

"Estado de Goiás"
 Prefeitura Municipal de Gacú.

Lei n.º 22, de 3-6-61.

Autoriza a subscrição de ações
 da Hidrelétrica do Rio Doce,
 e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Gacú decre-
 ta e eu sanciono a seguinte Lei:-

- 1.º - O Poder Executivo Municipal autoriza:
- I - Subcrever cinco (5) ações de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), da Hidre-
 elétrica do Rio Doce, S/A, do Município de
 Rio Verde, deste Estado;
 - II - Abrir o crédito especial para a subscrição,
 correndo a despesa por conta do exerceo da re-
 cadação deste exercício;
 - III - Assinar o ato de constituição da companhia.
- 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em con-
 trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 Gacú, Go, em 3 de junho de 1961.
 o Antônio Jacinto da Silva, Prefeito
 o Kleber do Espírito Santo, Secretário.
 Data supra.

Atestado de autenticidade
 do Prefeito Municipal de Gacú